



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 115/2026

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 40/2026

OBJETO	Aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos, no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, destinados às comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 47.028,00 (quarenta e sete mil e vinte e oito reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	13 de Novembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 13 de Novembro de 2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 13 de Novembro de 2026 das 08h00min às 14h00min
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – Processo nº 115/2026

PREÂMBULO

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 985475**, através do seu Prefeito, **Valmor Felipe Júnior**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia **13 de Novembro de 2026** e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília – DF.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfVtIntltwt-A==> ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1101 ou e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1 - A presente contratação direta tem por objeto a **Aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos, no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, destinados às comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.**

1.2 - A contratação será conforme tabela constante no anexo III deste Edital – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.***

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$**



0,01 (um centavo).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A presente contratação é destinada a empresas de qualquer porte, tendo prioridade de contratação ME e EPP.

5.2 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2 - Pesquisa de preço com fornecedores de fornecimentos semelhantes,

5.8.3 - Verificação de notas fiscais de aquisição da empresa.



5.8.4 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1 - Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2 - Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3 - Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4 - Conter a descrição completa do lote vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por lote, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5 - Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias.

6.1.6 - Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2 - Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1 - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2 - O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até **02h (duas hora) útil**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 O prazo para envio da Habilitação será de até **02h (duas hora) úteis após a convocação via sistema compras.gov**.

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:



7.3 - Habilitação jurídica:

7.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 - Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar no documento;

7.6 - Qualificação Técnica Necessária:



7.6.1. Não há.

7.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão



ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - ***A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 105), sendo o prazo de cada entrega definido na Autorização de Fornecimento.***

9. SANÇÕES

9.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 91, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO IV – Declaração De LGPD
- ANEXO V – Declaração Unificada
- ANEXO VI – Declaração ME/EPP

Flor da Serra do Sul, 28 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 | PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2026

**CONTRATO Nº ____/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA
SERRA DO SUL/PR E A EMPRESA
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valmor Felipe Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, Processo de Compra nº 115/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais destinados à perfuração de 03 (três) poços artesanais no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, nas comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, no Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: I – o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 12/2026; II – o Termo de Referência e seus anexos; III – a proposta final aceita da CONTRATADA; IV – o ato de autorização da contratação direta e os demais documentos do Processo de Compra nº 115/2026 que definam obrigações das partes.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, a interpretação observará a legislação aplicável e as condições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, considerando-se a proposta vencedora naquilo que for compatível com tais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. O objeto corresponde ao lote único, composto pelos seguintes materiais, observado o detalhamento técnico constante do Termo de Referência:

Item	Material / especificação resumida	Unidade	Quantidade	Preço contratado
01	Revestimento STD DIN 2440 ou NBR 5580, 6,00 m x 6" x 5 mm, espessura mínima de 4,76 mm e diâmetro mínimo de 154 mm.	Barra	24	R\$ _____ / barra
02	CAP fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas.	Unidade	3	R\$ _____ / unidade
03	Óleo solúvel em água, de origem vegetal e biodegradável, para perfuração de poço artesiano, tipo "AMC Hammer" ou equivalente, atendidas as características de desempenho e finalidade do Termo de Referência; galão de 20 litros ou 18 kg.	Unidade	3	R\$ _____ / unidade



2.2. O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme a proposta final aceita

pela Administração. Os preços unitários e os totais por item deverão ser preenchidos de acordo com a proposta vencedora, respeitados os preços máximos aceitos no procedimento.

2.3. Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, carga, transporte, descarga nos locais indicados, tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outras despesas, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

2.4. A contratação não obriga a Administração a solicitar de uma só vez todo o quantitativo. O pagamento será devido pelos materiais efetivamente requisitados, fornecidos e recebidos, observados os preços unitários contratados e os limites quantitativos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o cronograma de execução dos poços, respeitados os quantitativos máximos, os preços unitários contratados e as especificações do Termo de Referência.

3.2. Cada entrega será solicitada mediante Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e encaminhada formalmente à CONTRATADA por meio eletrônico, contendo os quantitativos da etapa e a indicação do canteiro de obras rural em que os materiais deverão ser descarregados.

3.3. O prazo para cada entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico diverso expressamente previsto na AF e aceito pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições do Aviso e do Termo de Referência.

3.4. A entrega ocorrerá no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo abranger os canteiros rurais das comunidades de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto. A CONTRATADA deverá dispor de veículos, equipamentos e pessoal necessários ao transporte, manuseio e descarregamento seguro dos materiais.

3.5. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser autorizada excepcionalmente pela Administração, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e comprovação de motivo superveniente. O pedido deverá ser apresentado tão logo a CONTRATADA tenha conhecimento do impedimento e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo. A prorrogação dependerá de decisão formal da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento. A comunicação, por si só, não implica prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar devidamente acondicionados e livres de deformações, trincas, defeitos de fabricação, oxidação severa ou outras desconformidades que comprometam a integridade, a segurança ou a finalidade prevista no Termo de Referência.

4.2. Os tubos de revestimento deverão atender à norma NBR 5580 ou DIN 2440, conforme especificado no Termo de Referência, e a CONTRATADA deverá apresentar documentação do fabricante que permita verificar a conformidade do produto quando prevista no procedimento ou solicitada de forma fundamentada pela fiscalização.

4.3. O óleo para perfuração deverá atender às características especificadas no Termo de Referência, inclusive quanto à base de origem vegetal, biodegradabilidade, toxicidade, viscosidade e desempenho. A CONTRATADA deverá fornecer a ficha técnica atualizada do produto e a Ficha com Dados de Segurança (FDS) em língua portuguesa, em conformidade com as exigências aplicáveis, nos momentos previstos no Aviso e no Termo de Referência.

4.4. A fiscalização poderá solicitar amostras, esclarecimentos ou testes de qualidade quando houver suspeita visual ou documental fundamentada de desconformidade. Caso os testes confirmem defeito ou desconformidade imputável à CONTRATADA, as despesas laboratoriais correrão por conta desta; caso os materiais estejam conformes, os custos serão suportados pela CONTRATANTE, observadas as regras do Termo de Referência.

4.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais que não atendam ao Contrato, ao Termo de Referência, à proposta aceita ou às normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA deverá recolher, substituir ou complementar os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração na notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência física das quantidades, da correspondência com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal e da integridade aparente dos materiais.

5.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor ou responsável designado, após a verificação da quantidade e da conformidade dos materiais com o Termo de Referência e a proposta aceita, mediante termo, recibo ou documento equivalente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento provisório, conforme previsto no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos de fabricação, vícios, desconformidades ou danos identificados posteriormente, nem afasta a obrigação de substituição dos materiais desconformes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente a cada entrega efetivamente realizada, em nome do Município de Flor da Serra do Sul/PR, identificando o Processo de Compra nº 115/2026, a Dispensa Eletrônica nº 12/2026, os itens, as quantidades entregues e os respectivos valores.

6.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação do fornecimento e do cumprimento das obrigações pertinentes, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, nos termos do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.

6.3. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação, observadas a disponibilidade financeira, as normas de execução da despesa e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, falta de documento necessário à liquidação ou desconformidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem após a correção pertinente.

6.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente. Em caso de atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA, eventual atualização monetária observará o INPC, ou índice que venha a substituí-lo, conforme o Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta aceita e Autorizações de Fornecimento.

7.2. Cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos, assumindo todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias.

7.3. Garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais e fornecer a documentação técnica exigida para os tubos de revestimento e para o óleo de perfuração.

7.4. Apresentar a ficha técnica e a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do óleo em língua portuguesa, bem como os documentos técnicos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.5. Substituir, recolher ou complementar, às suas expensas, os materiais rejeitados ou identificados como defeituosos ou desconformes, no prazo fixado pela fiscalização.

7.6. Dispor de veículos, equipamentos e pessoal necessários ao transporte, manuseio e descarregamento seguro dos materiais nos locais indicados.

7.7. Arcar com multas e taxas decorrentes do transporte, bem como com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e de responsabilidade civil relacionados à execução do Contrato.

7.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

7.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de



seus empregados, prepostos ou transportadores, na forma da lei.

7.11. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos materiais fornecidos e observar as disposições de proteção de dados pessoais, caso tenha acesso a dados pessoais em razão da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento com a identificação dos quantitativos e dos locais de entrega de cada etapa.

8.2. Disponibilizar as informações necessárias à entrega e informar à CONTRATADA eventuais condições específicas de acesso aos locais indicados.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo quantidades, integridade, especificações e documentação técnica dos materiais entregues.

8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas ou desconformidades e estabelecer prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível.

8.5. Receber os materiais que atendam às condições contratuais e rejeitar, fundamentadamente, aqueles que estejam em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento, ateste e regular liquidação da despesa.

8.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, por ato próprio, observada a regulamentação municipal aplicável. O gestor será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, salvo designação diversa pela autoridade competente.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar as Autorizações de Fornecimento, conferir quantidades e conformidade técnica, registrar ocorrências, emitir notificações e acompanhar a correção de falhas. Compete ao gestor coordenar as atividades de fiscalização e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pela conformidade dos materiais fornecidos.

9.4. As comunicações que exijam formalização serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar seu envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação, quando devidamente justificadas e formalizadas.

10.2. A vigência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, vícios, defeitos ou desconformidades cuja apuração ou correção seja necessária após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica indicada no processo e no empenho correspondente, a ser conferida pelo setor competente antes da assunção do compromisso:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
11.001	11.001.18.541.0007.2010.3.3.90.30.00	Gestão das Ações de Preservação e Conservação Ambiental	xxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



12.1. As alterações contratuais serão formalizadas quando cabíveis, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.2. Considerando o prazo inicial de vigência e a natureza da contratação, não haverá reajuste ordinário por índice durante a vigência inicial, sem prejuízo da análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados os pressupostos legais.

12.3. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto ou as condições essenciais da contratação fora das hipóteses admitidas pela legislação. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções do art. 156 da mesma Lei e à regulamentação municipal aplicável, inclusive o Decreto Municipal nº 13/2024, quando pertinente.

13.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

13.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente previstos às partes.

14.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por obrigações descumpridas nem a exigibilidade de valores devidos até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento será juntado ao processo administrativo e divulgado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

15.2. Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12/2024, o Decreto Municipal nº 13/2024 quando pertinente, as demais normas aplicáveis e as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas, mediante decisão formalmente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Flor da Serra do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
CONTRATANTE – Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
Representante: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos, no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, destinados às comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL / BEM	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REVESTIMENTO STD DIN 2440 OU NBR 5580 DE 6,00M X 6" X 5MM (ESPESSURA MÍNIMA = 4,76MM, DIÂMETRO MÍNIMO = 154MM)	barra	24	1.800,00	43.200,00
2	CAP FÊMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UN	3	176,00	528,00
3	ÓLEO SOLÚVEL EM ÁGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TIPO "AMC HAMMER" OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENTENDIDAS AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E FINALIDADE. GALÃO DE 20 LITROS OU 18 KG.	UN	3	1.100,00	3.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.028,00	

2.1. As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente pela contratada, não sendo admitido o fornecimento de materiais com dimensões, características, composição ou desempenho incompatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, nas hipóteses legalmente admitidas.

2.3. Forma de contratação: contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12/2024, condicionada à verificação do limite legal e do somatório anual das despesas de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa para a adoção de lote único: os três itens serão reunidos em lote único, sem divisão em lotes distintos, por razões de ordem técnica, logística e de eficiência econômica, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação em lote único não impede que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as autorizações de fornecimento emitidas.

2.4.1. A perfuração de um poço tubular profundo exige coordenação entre as etapas e os materiais empregados. Conforme a justificativa técnica apresentada pela Secretaria requisitante, uma vez atingida a rocha ou o aquífero, a inserção dos materiais correspondentes deve ocorrer de forma imediata e sequencial, para evitar risco de desmoronamento das paredes do poço. O fornecimento



por empresas distintas poderia ocasionar entregas desencontradas, com atraso do CAP ou do óleo em relação aos tubos, paralisando a frente de trabalho e podendo gerar prejuízo à Administração.

2.4.2. A entrega ocorrerá em localidades rurais do Município. A centralização do fornecimento poderá otimizar o transporte e coordenar a chegada dos insumos aos locais indicados, reduzindo custos logísticos. A Administração deverá manter nos autos a justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos itens em lote único.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação consiste em bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das ações previstas no Programa Água no Campo, promovido pelo Instituto Água e Terra – IAT, por meio do Termo de Cooperação nº 057/2026, que contempla a perfuração de três poços artesanais nas comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, no Município de Flor da Serra do Sul – PR.

4.2. A implantação dos poços tem como finalidade ampliar a infraestrutura de abastecimento de água nas comunidades contempladas, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento à população rural e para o fortalecimento da segurança hídrica do Município, considerando a importância de contar com alternativas de captação e disponibilidade de água para as necessidades da população e das atividades desenvolvidas no meio rural.

4.3. Para a execução dos serviços, é indispensável a aquisição dos materiais de revestimento e dos demais insumos especificados neste Termo de Referência, os quais são necessários à adequada realização dos trabalhos de perfuração e à implantação dos poços, conforme as respectivas especificações técnicas.

4.4. Ressalta-se que a aquisição dos materiais pelo Município integra as providências necessárias à execução das ações pactuadas com o Instituto Água e Terra – IAT, sendo fundamental para assegurar o andamento do planejamento estabelecido e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos.

4.5. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento pelo valor, o somatório anual das despesas de mesma natureza, a compatibilidade da estimativa com o mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ETAPAS:

5.1. A solução compreende a aquisição, em lote único, dos materiais e insumos especificados neste Termo de Referência (revestimentos, CAPs e óleo para perfuração), com entregas parceladas conforme as necessidades e o cronograma de implantação da infraestrutura hídrica rural do Município.

5.2. O fornecimento dos materiais dar-se-á sob demanda (entrega parcelada), vinculando-se diretamente ao cronograma de avanço e abertura de cada um dos 03 (três) poços artesanais planejados para as comunidades de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, evitando-se o acúmulo desnecessário de estoque e a exposição dos insumos a intempéries ou danos logísticos nos depósitos municipais.

5.3. O fluxo de execução do objeto iniciar-se-á formalmente com o envio da Autorização de Fornecimento (AF) por meio eletrônico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual constarão os quantitativos exatos necessários para a etapa e a indicação do canteiro de obras ou localidade rural onde os materiais deverão ser descarregados.

5.4. A empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, para disponibilizar os materiais no local determinado, correndo por sua conta



exclusiva todas as despesas decorrentes de frete, transporte rodoviário, sinalização, taxas e descarregamento da carga.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. A proposta deverá descrever os materiais ofertados de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações do item 2. A contratada deverá cumprir os prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento.

6.2. Os tubos de revestimento e demais insumos de perfuração deverão ser entregues devidamente acondicionados, novos, de primeiro uso, livres de deformações, oxidação severa, trincas ou quaisquer defeitos ocultos de fabricação que possam comprometer a integridade estrutural e a vida útil dos poços artesianos.

6.3. Os produtos de origem química ou vegetal, como o óleo solúvel para perfuração, deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, contendo rótulo de identificação legível, prazo de validade vigente e a respectiva indicação de sua composição biodegradável, conforme exigido nas normas ambientais.

6.4. DO ÓLEO LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL:

6.4.1. O óleo lubrificante será destinado à lubrificação de martelo pneumático de perfuração de fundo de furo (DTH – Down-The-Hole/Rock Drill), devendo apresentar características compatíveis com as condições de operação do equipamento, especialmente quanto à pressão, temperatura, carga de impacto e presença de umidade na linha de ar comprimido.

6.4.2. O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.4.2.1. Base lubrificante: éster natural ou vegetal, ou base sintética biodegradável, sendo vedada a utilização de produto formulado à base de óleo mineral derivado de petróleo;

6.4.2.2. Biodegradabilidade: prontamente biodegradável conforme OECD 301 ($\geq 60\%$) ou ASTM D5864/D7373, comprovada em laudo ou ficha técnica.

6.4.2.3. Toxicidade: não tóxico e não bioacumulável. Toxicidade aquática LC50/EC50 > 1000 ppm. Isento de cloro, zinco e metais pesados.

6.4.2.4. Grau de viscosidade: ISO VG 100 a 150, com alto índice de viscosidade ($IV \geq 170$, ASTM D2270), para manter o filme lubrificante em alta temperatura e carga de impacto.

6.4.2.5. Aditivação: antidesgaste (AW) e extrema pressão (EP), inibidores de ferrugem/corrosão e de oxidação.

6.4.2.6. Desempenho: alta resistência de filme e boa adesividade às superfícies metálicas. Deve emulsionar a água condensada da linha de ar sem perder a lubricidade e ter baixa formação de névoa (anti-misting).

6.4.3. Para verificação da conformidade do óleo ofertado, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada e no prazo indicado no Aviso de Contratação Direta, ficha técnica atualizada do produto, com suas propriedades típicas e características de desempenho, bem como a Ficha com Dados de Segurança (FDS), em língua portuguesa, conforme a ABNT NBR 14725 e demais disposições aplicáveis.

6.4.4. Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por documentação do fabricante ou de laboratório competente, conforme a natureza da característica exigida. Quando a especificação exigir comprovação técnica específica, não será suficiente declaração genérica de atendimento. A exigência documental deverá observar o Aviso de Contratação Direta e ser limitada ao necessário para verificar a conformidade do produto ofertado.

6.4.4.1. Equivalente é o produto que comprove, por ficha técnica do fabricante ou laudo de laboratório, atendimento aos parâmetros mínimos do item 6.4.2, sem prejuízo de outros que apresentem desempenho igual ou superior.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato.



8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual de execução. Consideram-se a natureza do objeto, o fornecimento de bens com pagamento condicionado ao recebimento e à verificação de conformidade e a possibilidade de exigir a substituição de materiais defeituosos ou desconformes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitados os quantitativos máximos e os preços unitários constantes da proposta aceita e do instrumento de contratação.

9.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.1.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e encaminhada formalmente à contratada por meio eletrônico (e-mail cadastrado), contendo os quantitativos exatos da etapa e a indicação do canteiro de obras rural onde os materiais deverão ser descarregados.

9.1.4. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser autorizada excepcionalmente pela Administração, mediante solicitação fundamentada da contratada e comprovação de motivo superveniente que a justifique. O pedido deverá ser apresentado tão logo a contratada tenha conhecimento do impedimento e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo, cabendo à Administração avaliar o pedido e registrar sua decisão nos autos.

9.1.5. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, conforme as condições deste Termo de Referência e as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.1.6. Os materiais deverão atender às especificações de cada item, à proposta aceita e às normas técnicas aplicáveis ao produto.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da contratada:

- a) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do produto, incluindo qualidade e procedência do produto.
- b) Fornecer produtos dentro das normas, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Secretaria Municipal.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- e) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Atender às autorizações de fornecimento emitidas pela Administração, sem impor quantidade mínima por entrega além das condições expressamente estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no instrumento de contratação.
- g) Dispor dos veículos, equipamentos e pessoal necessários ao transporte, manuseio e descarregamento seguro dos materiais nos locais indicados.
- h) Garantir que os tubos de revestimento atendam à norma NBR 5580 ou DIN 2440, conforme especificação do item 2, e apresentar, no recebimento, documentação do fabricante que permita verificar a conformidade do produto fornecido, quando prevista no Aviso de Contratação Direta ou solicitada de forma fundamentada pela fiscalização.
- i) Fornecer óleo para perfuração em conformidade com a base, biodegradabilidade e demais características especificadas neste Termo de Referência, apresentando a documentação



técnica exigida para verificação do produto ofertado e, quando prevista para o recebimento, junto com a entrega.

- j) Apresentar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do óleo fornecido, em língua portuguesa e em conformidade com as normas vigentes, bem como as demais informações de manuseio seguro exigíveis para o produto.
- k) A fiscalização poderá solicitar a coleta de amostras e realização de testes de qualidade caso haja suspeita visual ou documental fundamentada de desconformidade nos materiais entregues. Caso os testes confirmem o defeito ou a desconformidade com o TR, as despesas laboratoriais correrão por conta exclusiva da contratada; caso os materiais estejam regulares, os custos serão assumidos pela Administração.
- l) A empresa deve arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- m) Manter, durante a execução do instrumento de contratação, as condições de habilitação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos legalmente previstos.

A aplicação das penalidades observará a extensão do dano, a reincidência, a gravidade da conduta, a vantagem auferida e demais circunstâncias do caso concreto.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada, quando necessária, para orientar sobre as autorizações de fornecimento, os locais e prazos de entrega, os procedimentos de recebimento e fiscalização, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O fiscal do instrumento de contratação será formalmente designado pela autoridade competente, por ato próprio, preferencialmente antes do início da execução.

11.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- II - Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Flor da Serra do Sul, salvo designação diversa por ato da autoridade competente.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

12.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.1.2. O recebimento provisório consistirá na conferência física da quantidade entregue, da correspondência com a nota fiscal e da integridade aparente dos materiais, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade técnica.

12.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita. A contratada deverá recolher ou substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo servidor ou responsável designado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade dos materiais com este Termo de Referência e com a proposta aceita, mediante termo de recebimento ou documento equivalente, conforme a regulamentação municipal aplicável. A verificação compreenderá:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos materiais e bens a serem recebidos e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

12.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela substituição dos materiais desconformes nem por danos decorrentes de defeitos de fabricação ou descumprimento das especificações e normas técnicas aplicáveis.



12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada a cada entrega efetuada (fornecimento parcelado), em nome do Município de Flor da Serra do Sul - PR, discriminando o número do Processo de Dispensa de Licitação, os itens, quantidades entregues e valores, para fins de rastreabilidade e controle de estoque.

12.2.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação, após a verificação do fornecimento e do cumprimento das obrigações pertinentes, deduzidas eventuais glosas justificadas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

12.2.3. A liquidação dependerá da apresentação dos documentos exigidos e da regularização de eventuais inconsistências verificadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados da liquidação.

12.3.2. Em caso de atraso de pagamento não imputável à contratada, a atualização monetária entre a data de vencimento e o efetivo pagamento observará o índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo, conforme a legislação e o instrumento de contratação aplicáveis.

12.3.3. A Administração realizará as retenções tributárias a que estiver legalmente obrigada, inclusive as relativas ao imposto de renda na fonte, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.3.4. As alíquotas e os procedimentos para retenção observarão a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis aos pagamentos realizados pelo Município.

12.3.5. As hipóteses de retenção, dedução da base de cálculo e dispensa de retenção deverão ser observadas e informadas nos documentos fiscais quando exigido pela legislação tributária.

12.3.6. As retenções tributárias serão realizadas no momento do pagamento dos valores relativos ao fornecimento dos bens, após o atesto e a liquidação da despesa, observada a legislação aplicável, inclusive o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, quando cabível.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12/2024. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, em sessão pública realizada na plataforma indicada no Aviso de Contratação Direta, observadas as regras de apresentação de propostas e de oferta de lances nele previstas.

13.2. As cotações reunidas na pesquisa de preços têm finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa da despesa e não constituem propostas concorrentes para fins de classificação ou escolha prévia do fornecedor. A classificação será realizada com base nas propostas efetivamente apresentadas na plataforma eletrônica e nos lances registrados durante a sessão pública, vencendo a oferta de menor preço global para o lote único que atenda às especificações e às condições do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

13.3. Considerando a contratação direta por dispensa em razão do valor, o procedimento observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 023/2025, inclusive a aquisição preferencial junto a ME/EPP quando cabível.

13.4. A habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será verificada conforme o Aviso de Contratação Direta, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, conforme aplicável, ato constitutivo, comprovante de inscrição no



CNPJ, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, observadas as regras legais de saneamento e regularização.

13.5. A proposta apresentada na plataforma eletrônica deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública, salvo prazo diverso expressamente definido no Aviso de Contratação Direta.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.028,00 (quarenta e sete mil e vinte e oito reais), conforme a pesquisa final de preços juntada aos autos. A pesquisa final, distinta da estimativa anteriormente apresentada pela engenharia, foi adotada como referência por ter apresentado o menor valor global entre as cotações consideradas adequadas ao objeto. A memória de cálculo e o relatório de pesquisa de preços deverão demonstrar a comparabilidade das especificações, unidades de medida, quantitativos e condições de fornecimento e entrega, bem como esclarecer a diferença em relação à estimativa da engenharia. O valor estimado serve à definição do orçamento da contratação e não implica escolha prévia de fornecedor; a seleção ocorrerá na dispensa eletrônica, conforme o item 13 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Flor da Serra do Sul/PR, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

15.2. A classificação orçamentária completa, incluindo unidade orçamentária, classificação funcional programática, elemento de despesa e fonte de recursos, deverá ser indicada em documento próprio juntado ao processo antes da assunção do compromisso, com demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

16.1. O Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos técnicos e administrativos relacionados ao objeto integram a instrução do processo de contratação.

16.2. A pesquisa de preços e a memória de cálculo deverão permanecer documentadas nos autos, observados os critérios, a validade das fontes e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Flor da Serra do Sul, 21 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

Vitória Brocardo de Leon
Engenheira Ambiental
José Joceli dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(o) Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Dispensa Eletrônica Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º Nº xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa Eletrônica n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____